

LEI Nº 5.115, DE 08 DE JUNHO DE 2020.



Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 4.122, de 05 de dezembro de 2007, que reestrutura e disciplina o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAM e o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o art. 93, inciso III, da **Lei Orgânica** Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Torres APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as alíneas "a", "c", "e", "f", "g" e "i" e acrescenta as alíneas "j" e "k" ao inciso I e altera a alínea "d" do inciso II do art. 2º da Lei nº 4.122, de 05 de dezembro de 2007, que reestrutura e disciplina o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAM e o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMAM, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º..

I - ...

- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo - SMAURB;
- b)
- c) Secretaria Municipal da Fazenda - SMF;
- d)
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca - SMDRP;
- f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP;
- g) Secretaria Municipal de Turismo - SMT;
- h)
- i) Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - Divisão de Unidade de Conservação (Parque da Itapeva);
- j) Corpo de Bombeiro Militar de Torres (1º Pelotão de Bombeiro Militar)." (NR)
- k) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) - Refúgio de Vida Silvestre da Ilha dos Lobos.

II - ...

...

- d) Associação Onda Verde Preservando o Meio Ambiente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 08 de junho de 2020.

Carlos Alberto Matos de Souza,
Prefeito Municipal.

Júlio Agápio da Silva,
Secretário do Meio Ambiente e Urbanismo.

Maria Clarice Brovedan,
Secretária de Administração e Atendimento ao Cidadão, interina.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.

[Download do documento](#)